



GABINETE DO  
PREFEITO

# PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



Mensagem nº 077/2022

São Sebastião, 27 de dezembro de 2022.

Exmo. Sr.  
Vereador José Reis de Jesus Silva  
DD. Presidente da Câmara de Vereadores de São Sebastião – SP.

Sirvo-me do presente para encaminhar a essa Casa de Leis, para apreciação e deliberação dos Nobres Vereadores, aos quais formulo nesta oportunidade meus cordiais cumprimentos, o incluso Projeto de Lei que **“Autoriza, em caráter excepcional e temporário, a transferência de recurso de Emenda Parlamentar de Custeio da Secretaria de Saúde para a Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, com finalidade específica”**.

Considerando a Resolução SS 50, de 19/05/2022, que destinou ao município de São Sebastião, emenda parlamentar de custeio para a realização de capacitações e palestras dos profissionais da reabilitação municipal, aos profissionais de atenção básica e os familiares de pessoas diagnosticadas e/ou em investigação de Transtorno do Espectro Autista – TEA;

Considerando que no processo de inclusão de pessoas com TEA, as formações tornam-se cada vez mais fundamentais e, deste modo, a constante necessidade de aperfeiçoamento dos profissionais que atuam diretamente no atendimento multidisciplinar;

Considerando que existe também a necessidade de difundir para a população, informações relevantes referentes ao Transtorno do Espectro Autista – TEA, portanto, faz-se necessário a realização de palestras, rodas de conversas e divulgação acerca da sintomatologia do transtorno;

Considerando o Contrato de Gestão nº 01/2019 firmado entre a municipalidade e a Fundação de Saúde Pública de São Sebastião que executa, por meio da Diretoria de Atenção Especializada, os serviços prestados à população nos centros de reabilitação, dentre eles, o atendimento e tratamento de pessoas com o referido transtorno;

Considerando a necessidade da melhor destinação e aplicação do recurso, de acordo com seu objeto específico, e tendo em vista que a Fundação é a executora direta deste atendimento especializado;



Autenticar documento em <http://177.39.233.6/cmsaosebastiao/autenticidade> com o identificador 350039003800390030003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





**PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO**  
ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



Encaminhamos para apreciação e posterior deliberação o presente Projeto de Lei, com a finalidade de autorizar o Poder Executivo a realizar transferência do referido recurso financeiro para a execução plena por quem executa diretamente o serviço.

Diante das circunstâncias apontadas, bem como, das demais providências administrativas, se requer de Vossa Excelência, seja o presente Projeto de Lei submetido ao Regime de Tramitação Urgência, desta Casa de Leis.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos seus ilustres pares, protestos de estima e distinta consideração.

**FELIPE AUGUSTO**  
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO	
PROTOCOLADO Nº	3127
DATA	27.12.22
HORARIO	9.49
VISTO	Em



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

PROTÓCOLO Nº 3127

DATA 27 / 12 / 22

HORÁRIO 9 49

VISTO *[assinatura]*

PROJETO DE LEI  
Nº /2022

**“Autoriza, em caráter excepcional e temporário, a transferência de recurso de Emenda Parlamentar de Custeio da Secretaria de Saúde para a Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, com finalidade específica.”**

**FELIPE AUGUSTO**, Prefeito Municipal de São Sebastião, no exercício das suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir à Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, mediante formalização de Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 01/2019, recurso financeiro de custeio, no valor global de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para a realização de treinamentos e capacitações referente ao Transtorno do Espectro Autista – TEA.

**Artigo 2º**- A transferência dos recursos financeiros de que trata o artigo anterior ocorre por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, para cumprimento das Demandas Parlamentares, conforme Resolução SS – 50, de 19/05/2022.

**Artigo 3º** - A Fundação de Saúde Pública de São Sebastião obriga-se a prestar contas da aplicação dos recursos ora repassados, mediante critérios a serem definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, observados as legislações e demais atos normativos referentes à natureza do recurso, sem prejuízo da elaboração do Relatório Anual de Gestão.

**Artigo 4º** - A transferência dar-se-á conforme as seguintes funcionais programáticas:  
10.302.1003.2.014000.

**Artigo 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, de de 2022.

**FELIPE AUGUSTO**  
Prefeito

"Fiscalize o seu município" – [www.portaldocidadao.tce.sp.gov.br](http://www.portaldocidadao.tce.sp.gov.br)



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://177.39.233.6/cmsaosebastiao/autenticidade> utilizando o identificador 350039003800390030003A005000

Assinado eletronicamente por **Michele Helene Santos Rego** em 27/12/2022 11:20

Checksum: **60AE78AD2DFCDDFF5B1BDF618B7CA60ED020E075A528B05663EDA9C660D58BA18**



Autenticar documento em <http://177.39.233.6/cmsaosebastiao/autenticidade> com o identificador 350039003800390030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

